



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização de “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG”:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 que estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.087, de 02 de abril de 2020 que decretou estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus e reconhecido pela Resolução nº 55.46, de 07 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.118, de 16 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e, também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de CONCEIÇÃO DOS OUROS, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade;

CONSIDERANDO que o maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

CONSIDERANDO que frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de elementos que foram identificados como vocação em nossa comunidade, sendo eles:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará à cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Conceição dos Ouros, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC), é uma iniciativa do Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, com suporte e tutoria do Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do Município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Conceição dos Ouros – MG;
- Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, nos termos da Lei Federal n.º 14.017/2020.

3.2 Todos os projetos aprovados serão vinculados em um canal exclusivo na plataforma FACEBOOK, “Ouros + Cultura” sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. As informações dessa página, serão exclusivamente voltadas para as ações culturais da LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC (14.017 DE 2020), a qual está amparada pelo inciso III do art. 2 da Lei 14.017.

3.2.1 Objetivando a continuidade da cultura colaborativa em nosso município, sugere-se que os eventos realizados com os recursos deste edital incluam em suas divulgações o selo “Ouros + Cultura” como forma de fortalecimento e sustentabilidade do movimento em Conceição dos Ouros - MG.

3.2.2 Os proponentes não poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais, ficando vinculados à divulgação na página “Ouros + Cultura”.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoas físicas e que sejam produtores culturais ou artistas, coletivos, bandas e grupos, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em **CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, há, pelo menos, 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, como fotos e vídeos;

4.1.4 Estar inscrito no **CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL** de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único - No caso de coletivos, bandas e grupos a inscrição deve ser realizada por seu representante, que se responsabilizará pela execução do projeto, juntamente com seus membros, e pelo cumprimento de todas as regras dispostas no presente Edital e na legislação vigente.

4.2 Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos, da mesma área ou áreas distintas caso atue em mais de um segmento.

4.3 Os projetos selecionados e aprovados deverão ser desenvolvidos em CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG e apresentados até o mês de dezembro de 2020 e exibido pela plataforma da Prefeitura criada para esse fim, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

4.4 O material para apresentação da proposta estará disponível no site da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (<https://conceicaodosouros.mg.gov.br>) a partir do lançamento do edital, os quais são obrigatórios para efetivação da inscrição, sendo eles:

- I- Formulário de Inscrição e Apresentação de Plano de Trabalho (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho;
- II- Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II);
- III- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III);
- IV- Termo de Anuência dos Envolvidos, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).
- V- Formulário para Recursos (Anexo V);
- VI- Minuta do Termo de Compromisso (Anexo VI);
- VII- Informações de Dados Bancários (Anexo VII);
- VIII- Auto Declaração (Anexo VIII);
- IX- Declaração de Projeto Inédito (Anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

4.5 Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos, além dos formulários descritos no item 4.4:

- I- Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.
- II- Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

4.6 Junto com os formulários, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Cópia atual e de 02 anos atrás do Comprovante de endereço / residencial atualizado ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência no município;
- Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente;
- Portifólio do Agente Cultural contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Grupo ou Banda:

- Indicação de representante do Grupo;
- Cópia legível de RG e CPF do Representante Legal;
- Cópia atual e de 02 anos atrás do Comprovante de endereço / residencial atualizado ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência do Representante Legal no município;
- Cópia do Comprovante de endereço / residencial atualizado da sede, se houver;
- Portifólio do Agente Cultural contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

4.6.1. Para pontuação e seleção deverá ser entregue junto com os documentos acima listados o arquivo em mídia com o projeto desenvolvido e devidamente identificado. (MPEG, MP4, AVI, MKV, MOV, ETC).

4.7 É vedado ao agente político municipal e aos servidores públicos municipais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG efetivos, contratados, em cargos em comissão ou função de confiança, dentre outros, participar da presente seleção ou celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.8 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da **Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo** na Rua Capitão Francisco Oliveira da Costa, nº 10, Centro.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO

COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE

ÁREA DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA

4.9 Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

4.10 O prazo para apresentação das propostas seguirá o cronograma disposto nesse edital.

4.11 No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19.

5. DA CATEGORIA

5.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG**, dividir-se-á em subcategorias, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

A.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de Música, Teatro, Contação de História e Dança, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.11 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações dos Projetos Selecionados e Aprovados poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” pela plataforma FACEBOOK, em página exclusiva para esse fim da Prefeitura Municipal.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse empecilho não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração **mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos**.

Na proposta apresentada o artista deverá prever os custos para a transmissão conforme padrão estabelecido no item 5.2 deste chamamento.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Shows de música, apresentações de teatro, apresentações de dança, *stand up* e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
07 PROJETOS ARTISTA SOLO	R\$ 2.500,00
08 PROJETOS BANDA OU GRUPO	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

A.2 - Cultura Popular e Artesanato

Para se caracterizar como **Cultura Popular** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região.

Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins.

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

As atividades relacionadas à Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.11 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
02 PROJETOS Individual	R\$ 1.000,00
02 PROJETOS Grupos	R\$ 2.000,00

A.3 - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de alguma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são os principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, *lives*, projeções e afins, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.11 e as regras de distanciamento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Ex: Mural de *graffiti*, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
01 PROJETO INDIVIDUAL	R\$ 1.000,00
02 PROJETOS GRUPO	R\$ 2.000,00

A.4 - Capacitação e trocas de conhecimento - Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos

Para se caracterizar como **Capacitação e troca de conhecimento** é necessário que o projeto tenha como público-alvo trabalhadores da cultura que almejam a profissionalização. As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops virtuais sobre temas relacionadas à arte, cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.11.

As palestras e Cursos dos Projetos Selecionados e Aprovados poderão ser gravadas em vídeo aula ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives”, em plataforma digital, com duração mínima de 60 minutos e com apresentação mínima de 06 aulas, com certificação aos participantes.

Ex: Curso de empreendedorismo na música, como fazer um portfólio, como criar artes digitais em sites gratuitos, aulas de instrumento, técnicas de arte e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
04 PROJETOS	R\$ 2.000,00

A.5 – Audiovisual

Para se caracterizar como **Audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

CONCEIÇÃO DOS OUROS em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.11 e respeite as regras de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, produção para canal do Youtube e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
01 PROJETO MÍNIMO 15 MINUTOS DE VÍDEO FINALIZADO	R\$ 4.500,00
02 PROJETOS MÍNIMO DE 05 MINUTOS DE VÍDEO FINALIZADO	R\$ 1.500,00

A.6 - Festivais e eventos com programação própria

Para se caracterizar como **Festival** é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações. O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se à no máximo 40% da programação de artistas convidados. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.11 e que respeite todas as medidas de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex: Festivais de música, seminário online de cultura e arte e afins

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
01 PROJETO	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

A.7 - Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a Ourense, e também atender aos requisitos estabelecidos no item 4.11.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
01 PROJETO	R\$ 6.040,77

5.2 A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente.

Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade de Conceição dos Ouros-MG.

A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo poderá disponibilizar o espaço físico, em relação as subcategorias mencionadas acima, excetuando a categoria A.1 - Apresentações Artísticas.

O proponente deverá seguir as recomendações de padrão mínimo qualidade:

- I- Internet local com capacidade de rodar a *live* sem que trave no decorrer da execução;
- II- Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1080 x 720);
- III- Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som);

Parágrafo único - Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente as penalidades previstas neste edital e até a devolução da premiação por não cumprir com a proposta.

5.3 O vídeo, no caso de *lives* ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre e não poderão conter a logomarca da atual gestão da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e suas Secretarias em atenção à vedação contida na Legislação Eleitoral vigente em nosso País. Contudo, devem incluir o selo “Ouros + Cultura” como identificador de pertencimento ao projeto do Executivo de fomento cultural estimulado pela Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de CONCEIÇÃO DOS OUROS -MG.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 Da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos

6.2.1. O Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc será composto por 08 (oito) avaliadores, formado por servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria do Executivo.

6.3 Do processo de avaliação

6.3.1. A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - **Etapla Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pelo Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc em caráter eliminatório e classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1, devendo para classificação obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

II - **Etapla Documental:** Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.11.

6.3.2. Em caso de empate o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- I- Consistência, Histórico e Coerência
- II- Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3. Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc decidir pela divisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.4. Dos resultados

6.4.1. Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 4.11.

6.4.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3. A análise dos documentos, será em 2 (dois) dias após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.4.4. O resultado final será publicado em 1 (um) dia após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos referente à etapa documental.

6.5 O Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc deverá encaminhar o resultado final para homologação, que será assinada pela Secretária Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e classificados, após a apresentação descrita no item 3.2 receberão a premiação que consta no item 5.1 do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê, juntamente com a homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias, após recebimento dos referidos Relatórios.

7.3 Após a apresentação do projeto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de até 5 (cinco) dias para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê Gestor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Acompanhamento e Fiscalização.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, para o caso de não ser classificado nenhum projeto em alguma determinada categoria, e em outra haver mais projetos classificados do que recursos disponíveis.

7.5 É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.6 O pagamento será realizado em conta bancária indicada no ato da inscrição, exclusivamente em nome da pessoa premiada.

7.7 O Município de Conceição dos Ouros / Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

7.8 Para a assinatura do Contrato de Premiação - Termo de Compromisso, observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 02.006.001.13.392.0009.2.052.3.3.90.36.00 – fonte 162 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

8.2 O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 95.040,77 (Noventa e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias contados de sua publicação.

9.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e etapa documental, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação das decisões, ao Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc.

9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

propostas, deverão ser formalizadas por e-mail:
cultura@conceicaodosouros.mg.gov.br.

9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Todos os projetos aprovados terão até 10 (dez) dias após sua conclusão, para entrega de um relatório com fotos, gravações e outros dados referentes ao evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e protocolado na Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A execução do presente concurso observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no sítio www.conceicaodosouros.mg.gov.br e quadro de avisos do município de Conceição dos Ouros	23/10/2020
Período para Inscrições	28/10/2020 a 13/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados	Até 16/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados na etapa competitiva	Até 17/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado dos recursos referentes à etapa competitiva	Até 18/11/2020
Análise dos documentos referentes a etapa documental	Até 20/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado da etapa documental	Até 23/11/2020
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados na etapa documental	Até 24/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado dos recursos referentes à etapa documental e Resultado Final dos selecionados e não selecionados	Até 25/11/2020
Divulgação do Cronograma dos Selecionados para iniciarem as apresentações culturais	Até 26/11/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Concurso	De 27/11 a 20/12/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

13.2 É facultada ao Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4 Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc) e pagamentos de taxas e impostos (Ex.: ISS, IRPF, etc).

13.5 Os projetos contemplados no presente edital não poderão ter sido objeto de premiação em nenhum projeto aprovado em editais cujo recurso provenha da Lei Aldir Blanc, seja pelo Estado de Minas Gerais, ou ainda por outros entes federados.

13.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS, através da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição dos Ouros - MG, 23 de outubro de 2020.

ALINE CRISTINA DA COSTA

Secretária Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo